



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 902/08

Cajati, 03 de abril de 2008.

AUTORIZA O DESDOBRAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado, a desdobrar as dotações do Orçamento de 2008, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação.

Artigo 2º - Os desdobramentos e a reintegração de fontes de recursos constantes da Lei de Orçamento, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, excluem-se do conceito de suplementação, conforme dispõe o inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 3º - CONSIDERANDO, que a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 deu nova redação aos artigos da Constituição Federal, em especial no que trata sobre a aplicação dos recursos do ensino e a criação do FUNDEB;

Artigo 4º - CONSIDERANDO, que a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, regulamentou o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em especial o FUNDEB;

Artigo 5º - CONSIDERANDO, que o Orçamento de 2008 do Município foi aprovado sem contemplar fontes de recursos do FUNDEB para custear as despesas da **educação infantil** (creches e pré-escolas), fica assim resolvido conforme segue:

02.06 - Departamento de Educação e Cultura
02.06.04 – Divisão do Ensino Infantil

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 902/08

Cajati, 03 de abril de 2008.

]

Ficha	Classif. Econômica	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Valor R\$
176	3.1.90.11	12.365.0131.2028	01	970.000,00
177	3.1.90.13	12.365.0131.2028	01	330.000,00

Desdobramento:

Ficha	Classif. Econômica	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Valor R\$
176	3.1.90.11	12.365.0131.2028	01	170.000,00
427	3.1.90.11	12.365.0131.2028	02	800.000,00
177	3.1.90.13	12.365.0131.2028	01	80.000,00
428	3.1.90.13	12.365.0131.2028	02	250.000,00

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 01/03/2008.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 03 de abril de 2008.

Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRAÇÃO